



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 472

Autoriza a Prefeitura Municipal a Complementar Recursos para Construção de Enfermaria do Hospital.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar recursos para construção de Enfermaria no Hospital.

Artº. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), e sua incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade -05- Serviço Municipal de Saúde

13- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica Sanitária

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações

Artº. 3º- Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será proveniente de anulação parcial de dotações orçamentária do exercício.

Artº. 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de abril de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira-

Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva-

Tesoureiro